



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

Lei Nº	630/2022
PROJETO DE LEI	020/2022
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	22/12/2022
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	23/12/2022

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 630/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 22 de dezembro de 2022.

SINTESE DA LEI

“Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras Providências”.

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI Nº 630, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Controle de Publicação Nº 118/2022

Certifico para os devidos fins de comprovação que a Lei Nº 630 foi publicada no quadro de publicações da Prefeitura no período de 23/12/2022 a 23/01/2023.

Pavão/MG, 23 dezembro de 2022.

MAYCON ALVES
GONCALVES:10
500202605

Assinado de forma digital
por MAYCON ALVES
GONCALVES:10500202605
Dados: 2022.12.23 16:45:46
-03'00'

Secretário de Administração

“Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Pavão, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 8º da Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária do exercício de 2022, **elevando-o em 10,00%** passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações. ”

Art. 2º - O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei 610 de 14 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária do exercício de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2022.

Município de Pavão – MG, 23 de dezembro de 2022.


Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

Controle de Publicação Nº 118/2022

Certifico para fins de comprovação que a Lei Nº 629 de 23 de dezembro de 2022 foi publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Pavão/MG no período de 23/12/2022 a 23/01/2023.

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

MAYCON ALVES
GONCALVES:10
500202605

Assinado de forma digital
por MAYCON ALVES
GONCALVES:10500202605
Dados: 2022.12.23 16:46:06
-03'00'

Secretário de Administração